

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE**

Conselhos de saúde: a responsabilidade do controle social democrático do SUS

2ª edição

**Brasília – DF
2013**



© 2012 Ministério da Saúde.

Todos os direitos reservados. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte e que não seja para venda ou qualquer fim comercial. Venda proibida. Distribuição gratuita. A responsabilidade pelos direitos autorais de textos e imagens desta obra é da área técnica. A coleção institucional do Ministério da Saúde pode ser acessada, na íntegra, na Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde: <www.saude.gov.br/bvs>.

Tiragem: 2ª edição – 2013 – 100.000 exemplares

Elaboração, distribuição e informações:

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa

Departamento de Apoio à Gestão Estratégica e Participativa

Coordenação Geral de Apoio à Gestão Participativa e ao Controle Social

SAF Sul, Quadra 2, lotes 5/6, Edifício Premium, Torre I, 3º andar, sala 303

CEP: 70070-600 – Brasília/DF

Tel.: (61) 3315-8886

Fax: (61) 3315-8840

Site: www.saude.gov.br/sgep

E-mail: sgep.dagep@saude.gov.br

Facebook: www.facebook.com/SGEP_MS

Twitter: @SGEP_MS

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

Esplanada dos Ministérios, bloco G,
Edifício Anexo, ala B, 1º andar, Salas 103/115

CEP: 70058-900 – Brasília/DF

Tels.: (61) 3315-2151 / 3315-2150

Fax: (61) 3315-2414 / 3315-2472

Site: www.conselho.saude.gov.br

E-mail: cns@saude.gov.br

Elaboração de texto:

Claudia Spinola Leal Costa

Genilda Leão da Silva

Colaboração:

Débora Freitas de Oliveira Pinheiro

Denise Regina de Oliveira Miranda

Gleisse de Castro de Oliveira

Júlia Maria Santos Roland

Karla Patrícia Vieira de Lucena

Katia Maria Barreto Souto

Leticia Toledo do Amaral

Maria da Glória Campos da Silva

Zenite da Graça Boga

Projeto gráfico e diagramação:

Delton Assis

Normalização:

Delano de Aquino Silva – CGDI/Editora MS

Editoração:

Paulo Henrique de Castro – CGDI/Editora MS

Impresso no Brasil / Printed in Brazil

Ficha Catalográfica

Brasil. Ministério da Saúde.

Conselhos de saúde : a responsabilidade do controle social democrático do SUS / Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Saúde. – 2. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2013.

28 p.

1. Conselhos de saúde. 2. Sistema Único de Saúde (SUS). 3. Administração em saúde. I. Conselho Nacional de Saúde. II. Título.

CDU 614.2

Catalogação na fonte – Coordenação-Geral de Documentação e Informação – Editora MS – OS 2013/0583

Titulos para indexação:

Em inglês: Health Councils: the responsibility of the democratic social control of SUS

Em espanhol: Consejos de Salud: la responsabilidad del control social democratico del SUS

Sumário

1 PARTICIPAÇÃO SOCIAL	2
2 CONFERÊNCIA DE SAÚDE	4
3 CONSELHOS DE DIREITOS	5
4 CONSELHO DE SAÚDE	6
5 ONDE ATUA O CONSELHO DE SAÚDE?	8
6 REPRESENTAÇÃO	9
7 PROCESSO DE REPRESENTAÇÃO	11
8 O QUE O CONSELHEIRO DEVE CONHECER?	13
9 PLANO DE SAÚDE	15
10 RELATÓRIO DE GESTÃO	17
11 LEI Nº 141/2012	20
12 PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL (PID)	23
13 SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE CONSELHOS DE SAÚDE (SIACS)	25
REFERÊNCIAS	26
GLOSSÁRIO	27

1 PARTICIPAÇÃO SOCIAL

PARTICIPAÇÃO

*É O CAMINHO DA DEMOCRACIA.
É UM DOS CINCO PRINCÍPIOS DA DEMOCRACIA.*

Transforma a realidade, possibilita construir os caminhos percorridos pela humanidade e dar sentido aos outros princípios: igualdade, liberdade, diversidade e solidariedade.

“É através da **PARTICIPAÇÃO** que se supera a resignação e o medo e gera as condições para o exercício pleno da liberdade e da cidadania” (SOUZA, 2004).

Formas de participação:

- na família;
- no bairro;
- na cidade;
- no País;

- nas associações civis, culturais, políticas e econômicas;
- na escola;
- nos conselhos de direitos (todos os conselhos de políticas sociais);
- nos partidos políticos;
- nas entidades sociais, entre outras.

Na Saúde, as duas formas principais de participação social são:

- **AS CONFERÊNCIAS E OS CONSELHOS DE SAÚDE**

2 CONFERÊNCIA DE SAÚDE

O que é?

É o fórum que reúne todos os segmentos representativos da sociedade, um espaço de debate para avaliar a situação de saúde, propor diretrizes para a formulação da política de saúde nas três esferas de governo.

É convocada pelo Poder Executivo ou pelo conselho de saúde, quando 50% + 1 dos integrantes desse fórum conclamam a conferência.

Acontece de 4 em 4 anos.

É realizada pelas esferas municipal, estadual e federal.

É o espaço de debate, formulação e avaliação das políticas de saúde.

3 CONSELHOS DE DIREITOS

O que são?

São órgãos colegiados, permanentes, paritários e deliberativos que formulam, supervisionam, avaliam, controlam e propõem políticas públicas.

Por meio desses conselhos, a comunidade (com seus representantes) participa da gestão pública.

Quais são os conselhos de políticas?

- Conselho da Assistência Social;
- Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Conselho da Saúde;
- Conselho de Educação;
- Conselho de Segurança Pública;
- Conselho do Idoso; e
- Conselho da Mulher, entre outros.

**OS CONSELHOS SÃO CRIADOS POR LEI EM ÂMBITO
FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL**

4 CONSELHO DE SAÚDE

O que é?

Órgão colegiado, deliberativo e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS) em cada esfera de governo.

Faz parte da estrutura das secretarias de saúde dos municípios, dos estados e do governo federal.

Como funciona?

Deve funcionar mensalmente, ter ata que registre suas reuniões e infraestrutura que dê suporte ao seu funcionamento.

Quem faz parte desse colegiado?

Representantes do governo, dos usuários, dos profissionais de saúde e dos prestadores de serviços.

ATENÇÃO → Lei nº 8.142/90 e Resolução nº 453/2012 do CNS

O segmento dos usuários deve ser paritário com os demais segmentos. Isso quer dizer que 50% dos integrantes do conselho de saúde têm que ser usuários, 25% devem ser profissionais de saúde e os outros 25% devem ser gestores e prestadores de serviço.

“A partir dos anos 70, a participação e a deliberação nos ‘novos espaços democráticos’, criados na esfera estatal ou na esfera pública, nos níveis local e nacional, começaram a ser defendidas como fundamentais para tornar o sistema democrático mais inclusivo” (COELHO, 2007, p. 77).

5 ONDE ATUA O CONSELHO DE SAÚDE?

Na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.

O conselho analisa e aprova o plano de saúde.

Analisa e aprova o relatório de gestão.

Informa a sociedade sobre a sua atuação.

QUALQUER PESSOA PODE PRESIDIR O CONSELHO DE SAÚDE, DESDE QUE SEJA CONSELHEIRO E PARTICIPE DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DESTES COLEGIADOS. (A 12ª CNS aprovou a eleição do presidente dos conselhos por seus pares).

6 REPRESENTAÇÃO

Poderão ser contempladas, entre outras, as seguintes representações:

- associações de portadores de patologias;
- associações de portadores de deficiências;
- entidades indígenas;
- movimentos sociais e populares organizados;
- movimentos organizados de mulheres em saúde;
- entidades de aposentados e pensionistas;
- entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
- entidades de defesa do consumidor;
- organizações de moradores;
- entidades ambientalistas;
- organizações religiosas;
- trabalhadores da área da Saúde;
- associações, sindicatos, federações, confederações e conselhos de classe;
- comunidade científica;
- entidades públicas, hospitais universitários e hospitais no campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento;

- entidades patronais;
- entidades dos prestadores de serviço de saúde; e
- representantes do governo.

Quem decide sobre o número de conselheiros?

- O número de conselheiros será indicado pelos plenários dos conselhos de saúde e das conferências de saúde, devendo ser definido em lei (municipal, estadual e federal).

7 PROCESSO DE REPRESENTAÇÃO

Como é eleito um conselheiro?

O conselheiro vinculado à organização governamental é indicado pelo ministro, pelo secretário de Estado ou pelo secretário municipal.

O conselheiro do órgão ou da entidade não governamental tem sua entidade eleita num fórum específico, ou seja, numa reunião convocada para esta eleição.

Qual é o período de mandato do conselheiro?

Será definido no regimento interno do conselho. Não deve coincidir com os mandatos do governo municipal, estadual e do Distrito Federal ou do governo federal. Sugere-se que seja um mandato de dois anos, podendo o conselheiro ser reconduzido de acordo com o regimento interno do conselho.

O que faz um conselheiro?

- Representa o seu segmento e manifesta as ideias e as demandas de seu grupo ou da instituição que ele representa, além de articular os interesses do conjunto dos usuários.
- Ao discutir, ele leva a opinião de uma parcela significativa da sociedade, pois não age em nome

de seus interesses pessoais, mas da parte que ele representa e do conjunto dos usuários do SUS.

- Como representante, ele faz o elo entre o conselho e sua coletividade.
- Este trabalho pode ser feito por meio de mobilização do segmento, reuniões, boletins informativos e consultas.
- Além de propor, discutir e definir questões, é fundamental que o conselheiro acompanhe a execução das decisões da política de saúde, para que haja fiscalização e controle por parte da sociedade.

**Só existem conselhos municipais,
estaduais e o federal?
NÃO.**

Existem:

- conselhos locais de saúde (que possibilitam a proximidade entre a comunidade e os serviços de saúde e as demais organizações do bairro);
- conselhos de saúde distritais (que cuidam de uma região ou de um distrito sanitário com uma ou mais unidades de saúde e uma ou mais comunidades que guardam entre si identidade geográfica, socioeconômica e epidemiológica).

8 O QUE O CONSELHEIRO DEVE CONHECER?

- 1.** A lei de criação do conselho municipal ou do conselho estadual, do conselho distrital e do Conselho Nacional de Saúde.
- 2.** Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que regulamenta o Sistema Único de Saúde (SUS).
- 3.** Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade no Sistema Único de Saúde (SUS).
- 4.** Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, que aprova as diretrizes para criação, reformulação, estruturação e funcionamento dos conselhos de saúde.
- 5.** Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de

setembro de 1990 e nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

6. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90.

7. Plano de saúde do seu local.

8. Relatório de gestão.

O Decreto nº 7.508, de 28/06/2011, regulamenta a Lei nº 8.080, de 19/09/1990, e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da Saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa.

IMPORTANTE:

Principais considerações sobre o Decreto

1 – Contrato Organizativo de Ação Pública (Coap)

Para que serve?

Instrumento de gestão compartilhada que define

a responsabilidade de cada município, estado e da União na organização das regiões de saúde.

OBSERVAÇÃO



É um instrumento jurídico que tem por objeto a “organização e a integração das ações e dos serviços de saúde sob a responsabilidade dos entes federativos de uma região” (BRASIL, 2011).

2 – Redes de Atenção à Saúde

Conjunto de ações e serviços de saúde articulados em níveis de complexidade crescente para garantir a integralidade da assistência à saúde, mediante o referenciamento do usuário na rede regional e interestadual, conforme o pactuado nas comissões intergestores.

3 – Planejamento da Saúde

Como será elaborado?

De forma ascendente e integrada, partindo do nível local até o federal, estabelecendo metas e indicadores de saúde orientados pelas diretrizes nacionais

estabelecidas pela Conferência Nacional de Saúde e aprovadas pelo Conselho Nacional de Saúde. O planejamento é orientado pelas diretrizes nacionais estabelecidas pela Conferência Nacional de Saúde. Este procedimento será orientador de políticas de saúde e, inclusive, para a iniciativa privada.

4 – Mapa da Saúde

O que é isso?

É a descrição geográfica da distribuição de recursos humanos de ações e serviços de saúde ofertados pelo SUS e pela iniciativa privada que devem ser utilizados na identificação das necessidades de saúde e para orientar o planejamento integrado dos municípios, dos estados, do DF e da União.

Refleta:

Conhecer a legislação de saúde é adquirir conhecimentos para colaborar para a melhoria dos serviços de saúde que são ofertados à sociedade.

Para que a área da Saúde funcione de acordo com as necessidades da população, é necessário o financiamento dessa área. Vamos ver como isso acontece.

9 PLANO DE SAÚDE

Você sabe o que é?

O secretário de saúde, assim como o ministro da Saúde, deve apresentar ao conselho de saúde o plano de saúde, que é o instrumento que, a partir da análise da situação do município, do estado e do Brasil, apresenta as intenções e os resultados que devem ser buscados no período de quatro anos, que devem ser expressos em objetivos, diretrizes e metas.

Deve ser apresentado aos conselheiros para aprovação de quatro em quatro anos.

É importante que você participe da discussão e elaboração dos planos de saúde tanto do seu Município, quanto do seu Estado e do seu País. Neles estarão incluídas as prioridades de governo para a saúde.

Assim, é importante que você saiba que existem políticas direcionadas a populações que têm maiores iniquidades e vulnerabilidades que devem ser priorizadas nos planos de saúde, essas são:

Políticas de Promoção da Equidade

Quais são elas?

- Política Nacional de Saúde Integral da População Negra.
- Política Nacional de Saúde Integral das Populações do Campo e da Floresta.
- Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais.
- Ações e diretrizes em saúde para a população em situação de rua.

Onde podem ser encontradas?

Podem ser encontradas no Portal da Saúde, na Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa, no Departamento de Apoio à Gestão Participativa, no endereço abaixo indicado:

<http://portal.saude.gov.br/portal/saude/area.cfm?id_area=1592>.

10 RELATÓRIO DE GESTÃO

Fique atento

Este instrumento deve ser apresentado pelo secretário de saúde ou pelo ministro aos conselheiros de saúde e deve conter os resultados com a execução da programação anual da Saúde. Cabe ao conselho de saúde analisar, aprovar ou reprovar o referido relatório.

Deve ser apresentado ao conselho de saúde até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira.

11 LEI Nº 141/2012

O que está na Lei nº 141/2012

Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal que dispõe sobre os valores mínimos que devem ser aplicados anualmente pela União, pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios em ações e serviços públicos de saúde, estabelecendo os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo.

Os percentuais das receitas fiscais que devem ser aplicados com exclusividade na saúde devem ser: municípios, 15% de suas receitas; estados, 12% de suas receitas; e a União, o valor do ano anterior acrescido da variação do PIB. A lei define, ainda, o que deve ser considerado ações em saúde para o cumprimento desses percentuais.

Todos os recursos da saúde deverão ser movimentados por meio de fundos de saúde. Os recursos transferidos por outro ente deverão contar com fundo, plano e conselho de saúde em funcionamento.

O controle sobre o uso dos recursos será dos conselhos de saúde e dos tribunais de contas, com exceção do controle específico do SUS, o Sistema Nacional de Auditoria.

Você, conselheiro de saúde, sabe quanto o seu estado ou município investe na área da Saúde?

Fique ligado

30 de março

é o prazo máximo que o gestor tem para encaminhar o Relatório de Gestão do ano anterior para análise e deliberação do Conselho de Saúde .

Os conselhos de saúde devem apreciar e enviar os seus pareceres para as Comissões Intergestores Bipartite e Tripartite até o dia - 31 de maio.

Contas Quadrimestrais

O gestor deve apresentar ao Conselho de Saúde prestação de contas quadrimestrais - Maio/Setembro/Fevereiro . O Conselho de Saúde deve enviar, quando for o caso, ao Chefe do Poder Executivo as medidas corretivas para cumprir as metas estabelecidas no Plano de Saúde.

Educação Permanente para o Controle Social no SUS

O gestor deve disponibilizar, prioritariamente, para conselheiros de saúde representantes do segmento de usuários e trabalhadores de saúde, programa permanente de educação na saúde. Esse programa deve estar em consonância com a Política de Educação Permanente para o Controle Social no SUS.

Contribuindo para a Educação Permanente para o Controle Social no SUS, o Ministério da Saúde, em parceria com a Fiocruz e o Conselho Nacional de Saúde, disponibiliza a minissérie “Saúde em Cena”¹ para fortalecer os debates entre conselheiros e conselheiras de saúde e problematizar questões relacionadas ao controle social.

¹ Disponível no Canal Saúde: <<http://www.canal.fiocruz.br/programa/index.php?p=Saude-em-Cena>>.

12 PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL (PID)

O QUE É?

É um programa direcionado para conselheiros e conselheiras de saúde, para que eles se apropriem de informações e adquiram habilidades para a comunicação, o que é indispensável ao exercício do controle social. Está estruturado em três pilares: equipamentos, formação de conselheiros e conectividades.

EQUIPAMENTOS:

A Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa do Ministério da Saúde disponibilizou computadores e impressoras para os 5.564 municípios brasileiros, os 26 conselhos estaduais de saúde, o conselho distrital de saúde, os 26 conselhos de secretarias municipais de saúde (Cosems), os 26 núcleos do Ministério da Saúde nos estados, os 34 conselhos de saúde indígenas e para 91 entidades de ensino – universidades, escolas técnicas e telessaúde.

CONECTIVIDADES:

O Ministério da Saúde desenvolve trabalho articulado com o Ministério das Comunicações e com

governos estaduais e municipais para construir estratégias conjuntas que assegurem conectividade a todos os conselhos de saúde.

FORMAÇÃO DE CONSELHEIROS:

Consiste de cursos de informática e informação para o controle social.

ATENÇÃO, CONSELHEIRO:

Se você quer saber como está a participação do seu conselho de saúde no Programa de Inclusão Digital, faça contato com a equipe do PID no Conselho Estadual de Saúde do seu Estado ou envie *e-mail* para a equipe do Ministério da Saúde:

pid@saude.gov.br

13 SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE CONSELHOS DE SAÚDE (SIACS)

Esta ferramenta de cadastro dos conselhos de saúde já está disponível no *site* do Conselho Nacional de Saúde e tem por objetivo agregar, em um só espaço, informações e dados importantes de todos os 5.564 conselhos municipais de saúde e os 27 estaduais.

Os secretários-executivos dos conselhos de saúde são responsáveis pelo preenchimento dos dados no novo sistema.

O QUE É: um sistema de informações e dados essenciais de todos os órgãos de controle social da área da Saúde que atuam em estados, municípios e no Distrito Federal.

OBJETIVO: mapear o controle social na área da Saúde no Brasil a partir do levantamento de informações relacionadas à atual composição dos conselhos, verificando-se, inclusive, o cumprimento da paridade.

LEMBRE-SE: conselho de saúde paritário é aquele que tem 50% de representantes de usuários, 25% de profissionais de saúde e 25% de gestores e prestadores de serviços.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011.**

Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm>. Acesso em: 8 ago. 2012.

COELHO, Vera Schattan P. A democratização dos Conselhos de Saúde: o paradoxo de atrair não aliados. **Novos estudos CEBRAP**, São Paulo, n. 78, jul. 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-33002007000200009&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 8 ago. 2012.

MARTINS, Poliana Cardoso et al. Conselhos de saúde e a participação social no Brasil: matizes da utopia. **Physis**, Rio de Janeiro, v. 18, n. 1, 2008. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-73312008000100007&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 8 ago. 2012.

SOUZA, Herbert de. **Participação**. São Paulo: Laboratório de Tecnologia e Sistemas de Informação. Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade. Universidade de São Paulo, 2004. Disponível em: <<http://www.tecsi.fea.usp.br/eventos/contecsi2004/BrasilEmfoco/port/polsoc/partic/apresent/apresent.htm>>. Acesso em: 8 ago. 2012.

GLOSSÁRIO

Âmbito: campo de ação.

Distrito sanitário: modelo de organização de serviços de saúde orientado para o estabelecimento de um espaço étnico-cultural dinâmico, além de geográfico, populacional e administrativamente bem delimitado.

Estratégia: ação ou caminho mais adequado para se alcançar um objetivo ou uma meta.

Formular: elaborar.

Gestão pública: gerência ou administração pública das atividades de governo.

Inclusão: integração ou ação que resulta no acesso.

Órgão colegiado: grupo de representações diversas.

Órgão deliberativo: grupo de representações diversas que tem a prerrogativa de decidir.

Paritário: organismo em que as partes são representadas em pé de igualdade.

PIB: Produto Interno Bruto.

Políticas públicas: conjunto de ações desenvolvidas com o objetivo de orientar e garantir os direitos dos cidadãos em relação à tomada de decisões em assuntos públicos, políticos ou coletivos.

Relatório de gestão: instrumento que apresenta os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde.



EDITORA MS
Coordenação-Geral de Documentação e Informação/SAA/SE
MINISTÉRIO DA SAÚDE
Impresso por meio do contrato 28/2012
OS 2013/0583
Brasília/DF, outubro de 2013

DISQUE SAÚDE

136

www.saude.gov.br

Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde

www.saude.gov.br/bvs

Conselho Nacional de Saúde

www.conselho.saude.gov.br



Conselho
Nacional
de Saúde

Ministério da
Saúde

